PORTARIA SEDUC Nº 020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal Destaque Alfabetiza Cacimbas, de reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores e docentes voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos dos arts. 11, XI, 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 507/2026, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, § 3º, 19, 21, 22, 23, 24, 48 e 49 da Lei Municipal nº 507/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cacimbas,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 507/2026 institui a Política Municipal de Alfabetização como política pública permanente, prioritária e estratégica, executada por meio do Compromisso Municipal Criança Alfabetizada – ALFABETIZA CACIMBAS;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização promoverá ações permanentes de valorização dos profissionais que atuam na alfabetização (art. 19) e que o reconhecimento institucional de boas práticas, a certificação, a divulgação e a publicação de experiências exitosas constituem ações de valorização dos professores alfabetizadores (art. 21, III, IV, VI e VIII);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação desenvolver política permanente de reconhecimento das unidades escolares que apresentarem avanços significativos na alfabetização (art. 22) e que o Selo Ouro Cacimbas de Alfabetização é o principal instrumento de reconhecimento das instituições da rede, a ser promovido pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (art. 23);

CONSIDERANDO que o reconhecimento institucional observará critérios técnicos, objetivos e transparentes (art. 23, § 2º) e que a Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, relatório de reconhecimento das boas práticas, cujas experiências integrarão o Banco Municipal de Boas Práticas em Alfabetização (arts. 11, XI, e 24);

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização – CEMPA estimular a disseminação de boas práticas (art. 27, XIV) e que as mostras pedagógicas integram as ações de mobilização social pela alfabetização (art. 45, § 1º);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 507/2026 foi publicada em 24 de agosto de 2026 e autoriza a Secretaria Municipal de Educação a expedir as normas complementares necessárias à sua execução (art. 49);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, o **Programa Municipal Destaque Alfabetiza Cacimbas**, destinado ao reconhecimento institucional de escolas, gestores escolares e docentes cujas práticas pedagógicas e liderança contribuíram para a melhoria dos resultados de alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º O Programa constitui iniciativa institucional própria do Município e integra a Política Municipal de Alfabetização e o Compromisso Municipal Criança Alfabetizada

– ALFABETIZA CACIMBAS, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Política Estadual de Alfabetização da Paraíba.

§ 2º O Programa será realizado anualmente. A edição de 2026 será encerrada com a cerimônia de reconhecimento na Feira Literária da Rede Municipal de Ensino, no dia **12 de dezembro de 2026**.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – reconhecer publicamente as práticas pedagógicas que melhoraram a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

II – valorizar a liderança pedagógica dos gestores escolares e o trabalho dos docentes dos Anos Iniciais;

III – disseminar as experiências exitosas na Rede Municipal de Ensino, por meio do Banco Municipal de Boas Práticas em Alfabetização;

IV – estimular a melhoria contínua dos indicadores municipais de alfabetização.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO E DAS CATEGORIAS

Art. 3º Participam do Programa as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, seus gestores escolares e os professores das turmas do 1º ao 5º ano:

I – EMEIF João Heleno de Maria;

II – EMEIF Joaquim Cassiano Alves;

III – EMEIF Gabriel Alves;

IV – EMEIF Raimundo Pereira;

V – EMEIF Agostinho Justo;

VI – EMEIF Manoel Alexandre;

VII – EMEIF Quilombola José Inácio do Carmo;

VIII – EMEF Tertulino Cunha;

IX – EMEF Vereador Manoel de Almeida.

Art. 4º O Programa contempla as seguintes categorias de reconhecimento:

I – **Escola Destaque – Selo Ouro Cacimbas de Alfabetização**, destinada às unidades escolares;

II – **Gestor Escolar Destaque em Liderança Pedagógica**, destinada aos diretores e coordenadores pedagógicos;

III – **Professor(a) Alfabetizador(a) Destaque**, destinada aos professores das turmas de 1º e 2º anos;

IV – **Professor(a) Destaque em Recomposição das Aprendizagens**, destinada aos professores das turmas de 3º, 4º e 5º anos.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DOS INDICADORES

Art. 5º A seleção observará critérios técnicos, objetivos e transparentes, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 507/2026, com pontuação total de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

I – evolução da aprendizagem dos estudantes: 25 pontos;

II – cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização: 15 pontos;

III – redução das desigualdades educacionais: 10 pontos;

IV – fortalecimento da cultura leitora e desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e à escrita: 10 pontos;

V – participação nas ações de formação continuada: 10 pontos;

VI – efetividade do acompanhamento pedagógico e utilização dos resultados das avaliações para o planejamento escolar: 15 pontos;

VII – participação das famílias no processo educativo: 5 pontos;

VIII – implementação das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização: 10 pontos.

Art. 6º Os critérios serão aferidos com base nos seguintes indicadores:

I – resultados da Avaliação Municipal de Fluência Leitora (art. 15 da Lei);

II – Índice Municipal Criança Alfabetizada – ICA/CACIMBAS (art. 16 da Lei);

III – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas do Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização – SIMALFA/CACIMBAS (arts. 12 e 13 da Lei), em Língua Portuguesa e Matemática;

IV – indicadores do Sistema Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização – SIMPA (art. 37 da Lei);

V – registros de frequência nas formações continuadas da rede;

VI – relato da prática pedagógica e evidências apresentadas na indicação.

§ 1º As escolas e os gestores serão avaliados pelos resultados do conjunto das turmas dos Anos Iniciais da unidade escolar, e os professores, pelos resultados da própria turma.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação obtida no inciso I do art. 5º desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DO RECONHECIMENTO E DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º Os contemplados farão jus aos seguintes mecanismos de reconhecimento previstos na Lei Municipal nº 507/2026:

I – Selo Ouro Cacimbas de Alfabetização, para a categoria Escola Destaque (art. 23, caput);

II – certificação individual e institucional (art. 21, IV, e art. 23, § 1º, I);

III – divulgação pública das experiências exitosas (art. 21, III, e art. 23, § 1º, II);

IV – publicação das práticas pedagógicas inovadoras (art. 21, VI);

V – inclusão das experiências no Banco Municipal de Boas Práticas em Alfabetização (art. 11, XI, e art. 24, parágrafo único);

VI – prioridade na participação em programas de inovação pedagógica (art. 23, § 1º, III);

VII – apoio técnico especializado (art. 23, § 1º, IV);

VIII – participação em eventos técnico-científicos e em programas de intercâmbio profissional (art. 21, V e VII);

IX – troféu e homenagem pública na cerimônia de reconhecimento, como medida de fortalecimento institucional e incentivo à melhoria contínua da aprendizagem (art. 21, IX, e art. 23, § 1º, V e VI).

§ 1º O reconhecimento previsto nesta Portaria não prejudica as demais ações de valorização dos professores alfabetizadores, inclusive a Bolsa Criança Alfabetizada de que trata o art. 20 da Lei Municipal nº 507/2026.

§ 2º A eventual concessão de incentivos financeiros observará as normas orçamentárias e fiscais do Município, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei Municipal nº 507/2026.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 8º A seleção dos contemplados será conduzida pelo Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização – CEMPA, nos termos dos arts. 23, caput, e 27, XIV, da Lei Municipal nº 507/2026, com apoio técnico da Articulação Municipal da Política Municipal de Alfabetização (art. 30).

Parágrafo único. As deliberações do CEMPA serão registradas em ata, na forma do art. 29 da Lei Municipal nº 507/2026.

Art. 9º As indicações serão feitas pelas unidades escolares, em ficha própria, acompanhadas de relato da prática contendo a descrição da experiência, as estratégias pedagógicas adotadas, os resultados alcançados, as evidências de melhoria da aprendizagem e o potencial de

replicabilidade, conforme o art. 24 da Lei Municipal nº 507/2026.

Art. 10. A edição de 2026 do Programa observará o seguinte cronograma:

I – publicação desta Portaria: 6 de novembro de 2026;

II – indicações pelas unidades escolares: 9 a 19 de novembro de 2026;

III – socialização das práticas no Seminário de Boas Práticas do Ciclo Formativo Alfabetiza Mais Paraíba: 16 de novembro de 2026;

IV – análise técnica dos indicadores e visitas às unidades escolares: 20 a 27 de novembro de 2026;

V – pontuação e deliberação do CEMPA: 30 de novembro a 4 de dezembro de 2026;

VI – divulgação dos contemplados: 7 de dezembro de 2026;

VII – cerimônia de reconhecimento na Feira Literária: 12 de dezembro de 2026;

VIII – publicação do Relatório Anual de Reconhecimento das Boas Práticas: até o término do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO VI
DA CERIMÔNIA E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 11. A cerimônia de reconhecimento será realizada durante a **Feira Literária da Rede Municipal de Ensino, no dia 12 de dezembro de 2026**, como ação de mobilização social pela alfabetização prevista no art. 45 da Lei Municipal nº 507/2026, com a entrega do Selo Ouro, dos certificados e dos troféus e a apresentação das práticas reconhecidas à comunidade.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação publicará o Relatório Anual de Reconhecimento das Boas Práticas, contendo, no mínimo, os elementos previstos no art. 24 da Lei Municipal nº 507/2026, assegurada a transparência prevista no art. 39.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvido o CEMPA.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cacimbas/PB, 6 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID NATAN FERREIRA DA SILVA
Data: 09/11/2026 15:56:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID NATAN FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação